



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, de 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, no âmbito do município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências. ”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Mantenópolis, a **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO**, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Fibromialgia e com vistas a garantir a disponibilidade de atendimento preferencial nos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizados no Município de Mantenópolis.

§ 1º. Devidamente identificadas, as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito a atendimento preferencial após as pessoas com mobilidade reduzida, seguindo a ordem estabelecida no rol constante do artigo 1º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.626, de 19 de junho de 2023.

§ 2º. Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, o caráter preferencial conferido por este Decreto fica condicionado à triagem e/ou classificação de risco em face da gravidade dos casos a atender.

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei nº 008/2026 – Pág. 1



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida sem custo para o requerente, por meio de solicitação devidamente preenchida pelo interessado ou representante legal, acompanhado de laudo médico com assinatura, identificação com CRM do médico responsável e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, de seus documentos pessoais, bem como dos seus responsáveis legais e comprovante de endereço, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - filiação e data de nascimento;
- III - número da carteira de identidade civil;
- IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V - fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e
- VI - data de emissão e validade.

Art. 3º A CIPFIBRO será numerada e com validade de cinco anos, devendo ser revalidada a cada período para atualização dos dados cadastrais do identificado, além de permanecer com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 4º Para os fins desta Lei, a emissão da CIPFIBRO é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete:

- I - expedir a CIPFIBRO, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com Fibromialgia no Município de Mantenópolis;
- II - administrar o serviço da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia;
- III - Proceder a análise documental quanto ao atendimento dos requisitos necessários para emissão da CIPFIBRO, constantes do Art. 6º;

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ser solicitada na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser expedida por meio digital ou física.

Art. 6º São documentos necessários para solicitação da CIPFIBRO:

I - requerimento devidamente preenchido, via sistema ou no local de referência definido pela Secretaria de Saúde;

II - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado;

III - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal, se for o caso;

IV - fotografia do identificado;

V - laudo médico, firmado por médico especialista em reumatologia, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e dados de identificação com CRM do médico responsável;

VI - exame de tipo sanguíneo.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, após conclusão da análise, providenciará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento.

Art. 8º A CIPFIBRO será expedida somente para pessoas residentes no Município de Mantenópolis.

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 008/2026 – Pág. 3



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente à época de seu pagamento.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após **180 (cento e oitenta) dias**, prazo no qual a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para a organização, logística e início da expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 09 de fevereiro de 2026.


Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 008/2026 — Pág. 4

Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 008, de 09 de fevereiro de 2026.)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DIGNOS PARES,

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Mantenópolis/ES, a **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO)**. O objetivo central é garantir o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A instituição da **CIPFIBRO** traz os seguintes benefícios de Dignidade e Respeito, facilitando a identificação do beneficiário sem a necessidade de portar laudos médicos extensos a todo momento, além de permitir que o município quantifique e localize as pessoas com fibromialgia em Mantenópolis, gerando dados para o planejamento de futuras ações de saúde.

Quanto ao prazo de **180 dias** estipulado para a produção de efeitos, este mostra-se prudente e necessário. Ele garante que a Secretaria Municipal de Saúde tenha o tempo técnico adequado para organizar o fluxo de cadastramento, a confecção do modelo do documento e a devida orientação dos servidores, evitando transtornos administrativos.

A medida não gera gastos vultosos e possui um impacto social imensurável na qualidade de vida dos cidadãos mantenopolitanos que convivem com esta condição.

No que tange ao Parecer Técnico de Impacto Financeiro, cumpre ressaltar que a presente iniciativa não acarreta aumento significativo de despesa para o

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei nº 008/2026 — Pág. 5



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

erário municipal, visto que a confecção das carteiras de identificação demanda custos operacionais mínimos e burocráticos já inerentes à administração pública. A implementação do projeto será custeada por meio de dotações orçamentárias próprias e já existentes da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de criação de novos cargos ou infraestrutura complexa, o que demonstra a plena responsabilidade fiscal e a viabilidade prática da medida proposta, razão pela qual desnecessário o encaminhamento de Parecer Técnico anexo ao presente Projeto de Lei.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 09 de fevereiro de 2026.


Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 20/02/2026 13:09

Checksum: **93AE93E8AE30311D22D5C0A6F8EC023BA4905668050B2139F24FB2808D4EAB9A**

